

ORDEM OU SEQUÊNCIA PARA A ANÁLISE DA PRIMEIRA RODADA

Na sua segunda reunião a Comissão de Peritos do Mecanismo de Seguimento da Implementação da Convenção Interamericana contra o Terrorismo determinou a ordem ou sequência da análise da informação correspondente a todos os Estados Partes no âmbito da primeira rodada, de acordo com o seguinte procedimento:

- a) Em primeiro lugar, incluíram-se, pela ordem, os Estados Partes que se ofereceram como voluntários, a saber: Argentina, Paraguai, Colômbia, Nicarágua, Uruguai, Panamá, Equador e Chile.
- b) A seguir, incluíram-se os demais Estados Partes membros do Mecanismo de Seguimento, observada a ordem cronológica de ratificação da Convenção.




Assim sendo, a ordem em que serão analisados os Estados é a seguinte:

PRIMEIRO GRUPO: PAÍSES QUE SE OFERECERAM COMO VOLUNTÁRIOS

1.  Argentina
2.  Paraguay
3.  Colombia
4.  Nicaragua
5.  Uruguay
6.  Panamá
7.  Ecuador
8.  Chile

SEGUNDO GRUPO: PAÍSES SEGUNDO A ORDEM CRONOLÓGICA DA DATA DE RATIFICAÇÃO DA CONVENÇÃO

<u>País</u>	<u>Data de Ratificação</u>
9.  Bolívia	01/23/97
10.  Perú	04/04/97
11.  Costa Rica	05/09/97
12.  Venezuela	05/22/97
13.  México	05/27/97
14.  Trinidad y Tobago	04/15/98
15.  Honduras	05/25/98
16.  El Salvador	10/26/98
17.  República Dominicana	06/02/99
18.  Bahamas	03/09/00
19.  Canadá	06/01/00
20.  Estados Unidos	09/15/00

21.		Jamaica	03/16/01
22.		Guatemala	06/12/01
23.		Guyana	12/11/00
24.		San Vicente y las Grenadinas	05/28/01
25.		Grenada	11/15/01
26.		Suriname	03/27/02
27.		Brasil	07/10/02
28.		Belice	09/06/02